



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5364

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 740ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2016-006878/TEC/AIMU-4197 – ALEXANDRE DA ASSUNCAO** – Auto de Infração Nº 011393, Embargo Nº 005112 = L/Atv: Av. Bom Jesus, Nº 1160 - Rangel/Varzão - João Pessoa - PB. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 011393 em valor reduzido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), baseado em juízo de equidade, como penalidade pelo descumprimento da legislação ambiental.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 29 de outubro de 2022.